



PORTARIA N.º 124/2021 - REITORIA/UNESPAR

Delega funções e atribuições ao Pró-reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; considerando o inciso X, do Art. 11 do Regimento Geral da Unespar e o protocolado nº 17.362.697-5

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar ao professor **Jorge Leandro Delconte Ferreira**, Pró-reitor de Administração e Finanças da Universidade, portador do RG nº **5.683.242-4**, a função de Ordenador de despesas da UNESPAR, órgão 04546, junto ao sistema Novo SIAF, perfil 6, responsável pela aprovação de Pré-Empenhos, Empenhos, Liquidações, Ordem de Pagamento, Ordem de Transferência Financeira e Ordem de Transferência Bancária.

Art. 2º Caberá também ao Pró-reitor, professor **Jorge Leandro Delconte Ferreira**, as seguintes **atribuições**:

I – autorizar viagens a serviço da UNESPAR, de pessoal docente e técnico-administrativo, no País, por prazo não superior a dez dias, concedendo as respectivas diárias ou reembolsos de despesas, conforme o caso, bem como apreciar os relatórios;

II - decidir sobre requerimentos, pedidos de certidões, atestados e outros documentos relacionados à situação econômico-financeira dos estudantes junto à UNESPAR, expedindo as respectivas declarações, certidões ou atestados;

III - movimentar recursos financeiros da UNESPAR em conjunto com o (a) Diretor (a) de Finanças ou, na ausência deste/desta, com o (a) Reitor (a) ou Vice-reitor (a);

IV - requerer a liberação e o pagamento de créditos da UNESPAR, originários de dotações orçamentárias, serviços prestados, convênios e outros;

V – autorizar o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, referentes aos projetos aprovados pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD);

VI - autorizar a transferência interna de bens móveis da UNESPAR;

VII - ordenar despesas e adiantamentos, até o limite estabelecido nos Artigos 23, 24 e 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos Artigos 33, 34 e 37 da Lei Estadual nº 15.608/07;

VIII - autorizar a devolução de cauções a participantes de licitações;



- IX** - assinar empenhos de despesas, estornos, Declarações de Disponibilidades Financeiras (DDF) e Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa (DAOD);
- X** - assinar liquidações totais e/ou parciais de empenho de despesas;
- XI** - autorizar a abertura de processos em geral, concernentes às atividades da Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF);
- XII** - designar ou instituir comissões permanentes ou especiais de licitação, credenciamento, apuração de responsabilidades de fornecedores/prestadores de serviços inadimplentes, avaliação de bens e outras que julgar necessárias;
- XIII** - designar ou instituir Pregoeiros e Equipes de Apoio para execução de licitações na modalidade pregão;
- XIV** - autorizar a compra de materiais e contratações de serviços, de acordo com a legislação em vigor;
- XV** - decidir sobre o parcelamento ou a prorrogação de prazo para pagamento de contribuições escolares, taxas e emolumentos cobrados pela UNESPAR, quando requerido pelos alunos, considerando a comprovada carência econômico-financeira do requerente ou de sua família;
- XVI** - assinar, em conjunto com o Diretor de Finanças, os contratos de câmbio, para aquisições de materiais, equipamentos e contratações de serviços;
- XVII** - assinar instrumentos contratuais celebrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e das alterações posteriores, bem como os termos de comodatos de equipamentos cedidos à UNESPAR e seus respectivos aditivos;
- XVIII** - autorizar a transferência de mercadorias importadas de um aeroporto a outro, antes da realização do desembarço aduaneiro;
- XIX** - assinar termo de fiel depositário, termo de guarda e responsabilidade, declaração de conferência física de mercadorias, declaração de não comercialização das mercadorias importadas;
- XX** - assinar Termo de Guarda e Responsabilidade, visando deferimento da Licença de Importação (LI) e a liberação de mercadorias junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- XXI** - movimentar, em conjunto com o (a) Diretor (a) de Finanças, os recursos financeiros da UNESPAR, independente de fonte, por meio de cheque, ou boletins de créditos;
- XXII** - consultar diretamente a Procuradoria Jurídica visando à emissão de pareceres necessários que envolvam aplicabilidade jurídica;
- XXIII** - homologar processos licitatórios e outros;
- XXIV** - proceder e autorizar a baixa e transformação de bens patrimoniais, quando solicitados pelos órgãos/setores da UNESPAR;
- XXV** - assinar guia para liberação de mercadorias estrangeiras sem comprovação do recolhimento do ICMS;



XXVI – delegar atribuições inerentes às atividades pertinentes a cada órgão vinculado à Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF);

XXVII - assinar contratos de prestação de serviço de cursos de especialização e;

XXVIII - assinar Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira sem comprovação de recolhimento de IMS –GLME junto à Receita Estadual do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria Nº 036/2021 – REITORIA/UNESPAR e disposições em contrário, convalida os demais atos até a presente data praticados bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 19 de fevereiro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora